



Número: **0013092-77.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **23/08/2021**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Alienação Fiduciária, Liminar, Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA (REU)		LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA (ADVOGADO)	
JANYO JANGUIE BEZERRA DINIZ (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
32177 477	08/07/2020 22:31	CC 0807490-22.2018.8.15.0000(17)	Comunicações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 81520203157313

Nome original: 0807490-22.2018.8.15.0000-otimizado_17.pdf

Data: 05/07/2020 17:23:00

Remetente:

Danielle Maria Furtado Lemos
3ª Câmara Especializada Cível
TJPB

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em anexo, para conhecimento e informações, cópia do CC nº 0807490-22.2018.8.15.000, suscitado pelo SER EDUCACIONAL S A, nos autos do Processo nº 0013092-77.2014.815.2001



STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

2

9º.- **CALENDRÁRIO ESCOLAR E PRAZO DE DURAÇÃO** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que concerne à fixação do calendário escolar, fixação de carga horária, designação dos professores, aulas e provas além de outras providências que as atividades docentes exigirem, que serão realizadas de acordo com o exclusivo critério da contratada.

10º. - A CONTRATADA está expressamente autorizada por força deste contrato: a) selecionar e designar locais onde serão ministradas as aulas teóricas e práticas, que poderão ser na sede da Contratada, onde ela usualmente realiza suas atividades acadêmicas e administrativas, ou em outros locais distintos; b) substituir a qualquer tempo e de acordo com seu talento, professores e funcionários administrativos; c) celebrar convênios com quaisquer outras instituições para a realização de aulas teóricas e práticas; d) alterar a qualquer tempo, o calendário acadêmico; e) ministrar aulas em qualquer dia da semana; sábados, ou quaisquer outros dias que se façam necessários para atender a exigência do Ministério da Educação para fins de cumprimento do calendário acadêmico; f) divulgar as notas dos discentes (PORTAL ACADÊMICO); g) normatizar regras de funcionamento de laboratórios;

11º. - O CONTRATANTE (ALUNO) tem ciência que para a sua avaliação pedagógica, faz-se necessário a resolução de avaliações (conforme regimento interno da IES); nos casos em que o aluno não realizar essas avaliações, oferecidas dentro do período letivo regular e não apresentar justificativas em tempo hábil, tempo esse, que é definido no MIDD da CONTRATADA, o mesmo não poderá ofertar reclamações em desfavor dos professores ou da CONTRATADA.

12º. - A CONTRATADA poderá realizar aulas e estágios diurnos nos cursos noturnos de saúde de acordo com a sua disponibilidade, planejamento e oferta.

13º. - Todos os cursos poderão ter disciplinas completas ou parciais à distância (EAD - Programa de Educação a Distância) com aulas presenciais ou semipresenciais, no modelo escolhido pela IES, conforme legislação em vigor e de acordo com o planejamento pedagógico/acadêmico da CONTRATADA;

13.1º - O CONTRATANTE, DOS CURSOS DE SAÚDE DA CONTRATADA, DECLARA NESTE ATO, QUE TEM CONHECIMENTO DE QUE PODERÁ ESTAGIAR OU TER AULAS PRÁTICAS EM QUALQUER HOSPITAL CONVENIADO OU INDICADO PELA SECRETARIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DE SAÚDE.

14º. A prestação de serviços educacionais, objeto deste contrato, tem início na data de sua assinatura e seu término dar-se-á no último dia letivo previsto no calendário escolar do período, podendo ser rescindido: a) em virtude de cancelamento da matrícula, transferência de instituição e trancamento do curso, conforme estipulado neste contrato, no Regimento da Contratada e no Manual Interno do Discente Docente (MIDD), os quais compõem este instrumento e encontram-se disponibilizado na secretaria; b) por acordo entre as partes; c) por infração disciplinar prevista no Código de Ética, que justifique, nos termos deste contrato, e da legislação pertinente, seu desligamento do estabelecimento de ensino.

15º.- Reserva-se a CONTRATADA ao direito de cancelar o andamento e funcionamento de qualquer turma cujo número de alunos matriculados seja inferior a 40(quarenta), proporcionando ao Aluno, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma da mesma natureza, no mesmo ou em outro turno, desde que exista a turma e a vaga.

16º. - **VALOR DO SEMESTRE, FORMA DE PAGAMENTO E PREÇOS DIFERENCIADOS EM VENCIMENTOS DIVERSOS** - O PAGAMENTO DA SEMESTRALIDADE (VALOR SEMESTRAL) PODERÁ SER EFETUADO SOB QUATRO FORMAS, POR MERA LIBERALIDADE DA CONTRATADA, COM VALORES DIFERENCIADOS, CONFORME A DATA DE SEU PAGAMENTO, NAS FORMAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ITEM 25 DESTA CONTRATO.

17º.- Em sendo parcelada a semestralidade, a primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula a título de sinal, arras e princípio de pagamento, razão pela qual não será devolvida, no todo ou em parte, no caso de desistência por parte do CONTRATANTE, sendo imprescindível seu pagamento para assinatura, celebração e concretização do presente contrato;

18º.- A CONTRATADA poderá ceder no todo ou em parte o crédito advindo deste contrato a Instituição ou Agente Financeiro, com o que o CONTRATANTE desde já manifesta o seu pleno consentimento.

19º. - O CONTRATANTE DECLARA QUE TEVE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS DESTA CONTRATO QUE FOI EXPOSTO NOS QUADROS DE AVISO DA CONTRATADA E NA INTERNET, ALÉM DE SER REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS; E VISUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.870/99, CONHECENDO E ACEITANDO-AS TODAS DE FORMA LIVREMENTE E ESPONTÂNEA;

20º. - **OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS TEM PREÇOS DIFERENCIADOS, CONFORME A DATA DO SEU PAGAMENTO, ACEITANDO A CONTRATADA QUE, A CADA PARCELA, POR MERA LIBERALIDADE DELA, POSSA O CONTRATANTE**

Jonald Jangui B. Diniz
Diretora Jurídica
Faculdade Maurício de Nassau

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:33 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 1200915789412972537427592811819311412
Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:43
<https://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180342577440000003077067>
Número do documento: 1812180342577440000003077067

Num. 3088447 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980>
Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 2

STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

3

MIGRAR DE UMA PARA OUTRA MODALIDADE DO PAGAMENTO PARCELADO, VIGINDO, POIS, EM CADA PAGAMENTO, O VALOR DA PARCELA CORRESPONDENTE AO CONTRATO DAS DIFERENTES DATAS DE PAGAMENTO, CONFORME O ITEM 25 DESTE CONTRATO.

21ª.- O pagamento dos valores constantes da tabela integrante do *caput* desta cláusula somente poderá ser efetuado em AGÊNCIA BANCÁRIA AUTORIZADA, através de boleto bancário emitido para este fim, sendo vedado o pagamento por quaisquer outros meios ou de qualquer outra forma, tais como depósito em conta corrente, depósito efetuado pela Internet, depósito efetuado através de DOC - transferência eletrônica -, efetuado através de caixa automático e similar, sob pena de não ser dada quitação ao CONTRATANTE, que será tratado como inadimplente, sendo obrigado, portanto, a pagar novamente, isso à luz do contido no art. 308, do Código Civil brasileiro.

22ª. - AS PARTES ACORDAM QUE NÃO PODERÁ HAVER PAGAMENTOS DAS PARCELAS DESTE CONTRATO EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, TAIS COMO: SERVICEPAG, MULT BANK, LEMON BANK, BANCO MATRIZ, BEM COMO EM FARMÁCIAS, REDES DE SUPERMERCADOS E SIMILARES, HAJA VISTA O GRANDE NÚMERO DE PARCELAS PAGAS NESSES LOCAIS QUE NÃO SÃO IDENTIFICADOS PELA CONTRATADA, GERANDO TRANSTORNOS E CONSTRANGIMENTOS AS PARTES. FICA, AINDA, EXPRESSAMENTE PROIBIDO, O PAGAMENTO DE QUALQUER DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE A PREPOSTOS OU FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA, RESSALVADO O DISPOSTO NO ITEM 16, 33,35 E 36.

23ª. - Na hipótese de o CONTRATANTE obter financiamento das parcelas contratadas seja de qual forma for, como o FIES (Programa de Financiamento Estudantil do MEC), FUNDAPLUB (Fundação APLUB de Crédito Educativo), E EDUCRED (Crédito Universitário), inclusive mediante concessão de bolsa parcial de estudos do Programa Universidade para Todos (PROUNI), ou qualquer outro tipo de bolsa, ficará obrigado a efetuar o pagamento dos valores que não tenham sido objeto de financiamento ou bolsas, nas datas de seus respectivos vencimentos, até a cessação do gozo do benefício obtido, nos moldes do item 16 deste instrumento contratual.

24ª. - A falta de fornecimento de boleto ou aviso de cobrança pelo CONTRATANTE não justifica a ausência de pagamento da parcela no seu vencimento, ficando acordado que constitui obrigação do CONTRATANTE diligenciar para coletar e receber o boleto para pagamento nas centrais de informações e centrais de atendimento financeiro da CONTRATADA ou ainda nos Quilosques e Naves Nassau (Computadores com impressoras localizados nas áreas comuns da Instituição para uso dos Alunos) e que este procedimento deve ser realizado pelo CONTRATANTE independentemente de aviso da CONTRATADA.

25ª. - TABELA DE VALORES DAS PARCELAS, NO ANO DE 2013.2 - 2 SEMESTRE:

BACHARELADOS	TURNO	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 05 de cada mês	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 10 de cada mês	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 20 de cada mês	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 30 de cada mês
Administração - Geral e Marketing	DIURNO	482,18	630,44	668,26	708,36
Administração - Geral e Marketing	NOTURNO	594,75	630,44	668,26	708,36
Agronomia	DIURNO	699,00	740,94	785,40	832,52
Agronomia	NOTURNO	699,00	740,94	785,40	832,52
Arquitetura e Urbanismo	DIURNO	599,20	698,43	740,34	784,76
Arquitetura e Urbanismo	NOTURNO	658,90	698,43	740,34	784,76
Biomedicina	DIURNO	703,01	745,19	789,90	837,30
Biomedicina	NOTURNO	703,01	745,19	789,90	837,30
Ciências Biológicas	DIURNO	448,33	522,58	553,93	587,17
Ciências Biológicas	NOTURNO	493,00	522,58	553,93	587,17
Ciências da Computação	DIURNO	729,00	846,94	897,76	951,67

Jonald Janguité de Souza
Diretor Jurídico
Faculdade de Direito de Nassau

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412
Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180342577440000003077067>
Número do documento: 1812180342577440000003077067

Num. 3088447 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980>
Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 3

STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

4

Ciências da Computação	NOTURNO	799,00	846,94	897,76	951,62
Com. Social - Jornalismo	DIURNO	515,46	653,32	692,52	734,07
Com. Social - Jornalismo	NOTURNO	616,34	653,32	692,52	734,07
Com. Social - Pub. e Propaganda	DIURNO	515,45	653,32	692,52	734,07
Com. Social - Pub. e Propaganda	NOTURNO	616,34	653,32	692,52	734,07
Com. Social - Cinema Digital	DIURNO	542,64	692,13	733,65	777,67
Com. Social - Cinema Digital	NOTURNO	652,95	692,13	733,65	777,67
Ciências Contábeis	DIURNO	482,18	630,44	668,26	708,36
Ciências Contábeis	NOTURNO	594,75	630,44	668,26	708,36
Ciências Aeronáuticas	DIURNO	900,00	954,00	1.011,24	1.071,91
Ciências Aeronáuticas	NOTURNO	900,00	954,00	1.011,24	1.071,91
Direito	DIURNO	835,25	885,37	938,49	994,80
Direito	NOTURNO	835,25	885,37	938,49	994,80
Enfermagem	DIURNO	787,94	835,22	885,33	938,45
Enfermagem	NOTURNO	787,94	835,22	885,33	938,45
Engenharia Ambiental	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Ambiental	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Civil	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Civil	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia de Produção	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia de Produção	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Elétrica	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Elétrica	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Mecânica	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Mecânica	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Química	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Química	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia de Telecomunicações	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia de Telecomunicações	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Eletrônica	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia Eletrônica	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia da Computação	DIURNO	780,03	826,83	876,44	929,03
Engenharia da Computação	NOTURNO	780,03	826,83	876,44	929,03

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
 Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412
 Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs

Jonáido Janguê B. Diniz
 Diretora Jurídica
 Faculdade Marinho de Nassau



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180343048220000003077068>
 Número do documento: 1812180343048220000003077068

Num. 3088448 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980>
 Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 4

Computação					
Engenharia de Alimentos	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia de Alimentos	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia de Controle e Automação	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Engenharia de Controle e Automação	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Educação Física	DIURNO	636,70	674,90	715,40	758,32
Educação Física	NOTURNO	636,70	674,90	715,40	758,32
Farmácia	DIURNO	763,85	834,06	884,10	937,15
Farmácia	NOTURNO	786,85	834,06	884,10	937,15
Fisioterapia	DIURNO	767,58	813,63	862,45	914,20
Fisioterapia	NOTURNO	767,58	813,63	862,45	914,20
Geografia "licenciatura"	DIURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Geografia "licenciatura"	NOTURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Geologia	DIURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Geologia	NOTURNO	755,31	800,63	848,67	899,59
Letras - Português (Licenciatura)	DIURNO	388,50	411,81	436,52	462,71
Letras - Português (Licenciatura)	NOTURNO	388,50	411,81	436,52	462,71
Letras - Inglês (Licenciatura)	DIURNO	388,50	411,81	436,52	462,71
Letras - Inglês (Licenciatura)	NOTURNO	388,50	411,81	436,52	462,71
Matemática "licenciatura"	DIURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Matemática "licenciatura"	DIURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Musica (Licenciatura)	DIURNO	599,00	634,94	673,04	713,42
Musica (Licenciatura)	NOTURNO	599,00	634,94	673,04	713,42
Medicina	DIURNO	4.490,00	4.759,40	5.044,96	5.347,66
Medicina Veterinária	DIURNO	1.499,00	1.588,94	1.684,28	1.785,33
Nutrição	DIURNO	719,38	762,54	808,30	856,79
Nutrição	NOTURNO	719,38	762,54	808,30	856,79
Odontologia	DIURNO	1.603,93	1.700,17	1.802,18	1.910,31
Odontologia	NOTURNO	1.603,93	1.700,17	1.802,18	1.910,31
Pedagogia	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Pedagogia	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Psicologia	DIURNO	559,51	679,39	720,15	763,36
Psicologia	NOTURNO	640,93	679,39	720,15	763,36
Relações Públicas	DIURNO	449,00	475,94	504,50	534,77

Jonald Janguiê B. Diniz
Diretor Jurídico
Faculdade Mauacé de Nasser

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412
Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180343048220000003077068>
Número do documento: 1812180343048220000003077068

Num. 3088448 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980>
Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 5

STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

6

Relações Públicas	NOTURNO	449,00	475,94	504,50	534,77
Serviço Social	DIURNO	399,00	444,09	470,73	498,98
Serviço Social	NOTURNO	418,95	444,09	470,73	498,98
Sistemas de Informação	DIURNO	544,56	645,15	683,86	724,89
Sistemas de Informação	NOTURNO	608,63	645,15	683,86	724,89
Turismo	DIURNO	364,86	422,94	448,32	475,22
Turismo	NOTURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Geografia (Licenciatura)	DIURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Geografia (Licenciatura)	NOTURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Matemática (Licenciatura)	DIURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Matemática (Licenciatura)	NOTURNO	399,00	422,94	448,32	475,22

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	TURNO	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 05 de cada mês	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 10 de cada mês	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 20 de cada mês	VALOR DA PARCELA, no pagamento até o dia 30 de cada mês
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	DIURNO	477,40	558,23	591,72	627,22
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	NOTURNO	526,63	558,23	591,72	627,22
Construção de Edifícios	DIURNO	363,00	431,42	457,31	484,74
Construção de Edifícios	NOTURNO	407,00	431,42	457,31	484,74
Design de Interiores	DIURNO	363,00	431,42	457,31	484,74
Design de Interiores	NOTURNO	407,00	431,42	457,31	484,74
Estética e Cosméticos	DIURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Estética e Cosméticos	NOTURNO	399,00	422,94	448,32	475,22
Eventos	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Eventos	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Fotografia	DIURNO	449,00	475,94	504,50	534,77
Fotografia	NOTURNO	449,00	475,94	504,50	534,77
Gastronomia	DIURNO	634,31	672,37	712,71	755,47
Gastronomia	NOTURNO	634,31	672,37	712,71	755,47
Gestão Comercial	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Gestão Comercial	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Gestão Financeira	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Gestão Financeira	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Gestão da Qualidade	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Gestão da Qualidade	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
 Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412
 Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs

Janaldo Janguê B. Diniz
 Diretora Jurídica
 Faculdade Mourão de Nassau



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180343048220000003077068>
 Número do documento: 1812180343048220000003077068

Num. 3088448 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980>
 Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 6

STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

7

Gestão de RH	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Gestão de RH	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Gestão Portuária	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Gestão Portuária	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Gestão de Negócios no Varejo	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Gestão de Negócios no Varejo	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Jogos Digitais	DIURNO	489,00	518,34	549,44	582,41
Jogos Digitais	NOTURNO	489,00	518,34	549,44	582,41
Logística	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Logística	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Marketing	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Marketing	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Negócios Imobiliários	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
Negócios Imobiliários	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
Petróleo e Gás	DIURNO	499,00	528,94	560,68	594,32
Petróleo e Gás	NOTURNO	499,00	528,94	560,68	594,32
Produção Audiovisual	DIURNO	515,46	653,32	692,52	734,07
Produção Audiovisual	NOTURNO	616,34	653,32	692,52	734,07
Design de Moda	DIURNO	585,91	650,64	689,67	731,05
Design de Moda	NOTURNO	613,81	650,64	689,67	731,05
Segurança no Trabalho	DIURNO	443,10	535,85	568,00	602,08
Segurança no Trabalho	NOTURNO	505,52	535,85	568,00	602,08
Radiologia	DIURNO	580,33	615,15	652,06	691,18
Radiologia	NOTURNO	580,33	615,15	652,06	691,18
Redes de Computadores	DIURNO	499,00	592,54	628,09	665,78
Redes de Computadores	NOTURNO	559,00	592,54	628,09	665,78
Sistemas de Banco de Dados	DIURNO	499,00	592,54	628,09	665,78
Sistemas de Banco de Dados	NOTURNO	559,00	592,54	628,09	665,78
Sistema para Internet	DIURNO	507,54	593,32	628,92	666,66
Sistema para Internet	NOTURNO	559,74	593,32	628,92	666,66
CST Comércio Exterior	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Comércio Exterior	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
CST Gestão de Processos	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Gestão de Processos	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06

Janaldo Inaquilino Dinis
Diretor Jurídico
Estado do Rio de Janeiro

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 1200915789412972537427592811819311412
Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:44
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180343048220000003077068
Número do documento: 1812180343048220000003077068

Num. 3088448 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980
Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 7

STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

8

CST Gestão de Turismo	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Gestão de Turismo	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
CST Material de Construção	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Material de Construção	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
CST Gestão Pública	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Gestão Pública	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
CST Gestão Ambiental	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Gestão Ambiental	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
CST Gestão Hospitalar	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Gestão Hospitalar	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
CST Gestão de Cooperativas	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST Gestão de Cooperativas	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06
CST em Processos Escolares	DIURNO	329,53	368,51	390,62	414,06
CST em Processos Escolares	NOTURNO	347,65	368,51	390,62	414,06

26º. - O pagamento da primeira parcela da semestralidade deverá ser efetuada no ato da assinatura do presente contrato, sendo imprescindível o seu pagamento para a celebração e concretização do contrato. Fica certo e ajustado entre as partes que, em virtude de a assinatura do contrato reservar a vaga do Aluno, não podendo ser disponibilizada para outro aluno, a primeira parcela paga não será devolvida sob nenhuma hipótese, mesmo que o CONTRATANTE desista de cursar o semestre, efetue trancamento ou realize o cancelamento do Curso.

27º - Os valores das parcelas da semestralidade aludidos no item 16 do contrato de prestação de serviços educacionais, referem-se, exclusivamente, à prestação de serviços correspondente à grade curricular ordenada por período constante do plano de estudos especificado no anverso do referido contrato, independentemente do número de disciplinas da estrutura curricular do semestre.

27.1º - Caso o aluno, por qualquer razão, venha a alterar para menor o número de disciplinas da grade curricular do semestre, ele terá direito a obter uma redução nos valores das parcelas da semestralidade aludidos no item 16 acima, na proporção da redução do número de disciplinas que irá cursar, em comparação com o número delas, previsto originariamente para a grade curricular do semestre. Nessa hipótese, o aluno deverá fazer requerimento específico ao departamento acadêmico da CONTRATADA, no prazo previsto no calendário acadêmico, requerendo a alteração do número de disciplinas, e, em sendo aprovado, a redução do número de disciplinas, deverá fazer requerimento específico ao departamento financeiro, para que esse, no prazo de 20 (vinte) dias, possa fazer os cálculos pertinentes à redução e a sua consequente implantação no sistema de cobrança. Tal redução não afetará os valores pagos a título de matrícula, que são fixos e invariáveis.

27.2º - Caso o aluno, por qualquer razão, venha a se matricular em um número maior de disciplinas constantes da grade curricular do semestre, terá que pagar valores adicionais por estas disciplinas. Estes valores adicionais serão cobrados na proporção do aumento do número de disciplinas que irá cursar, em comparação com o número das disciplinas previstas na grade curricular do semestre letivo atual. Tal aumento não afetará os valores pagos a título de matrícula, que são fixos e invariáveis.

Jonald Jangué Diniz
Diretoria Jurídica
Faculdade Marista de Nassau

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412
Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:44
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180343150430000003077069
Número do documento: 1812180343150430000003077069

Num. 3088449 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980
Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 8

STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

9

27.3º - O CONTRATANTE TEM CIÊNCIA DE QUE O NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE DISCIPLINAS QUE PODERÃO SER CURSADAS NO SEMESTRE LETIVO CONSTA EXPRESSAMENTE NO REGIMENTO INTERNO DA CONTRATADA A DISPOSIÇÃO DO CONTRATANTE, INCLUSIVE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURICIODENASSAU.EDU.BR .

28º. - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - Fica certo e ajustado que não estão incluídos na semestralidade tratados no item 16 do presente contrato os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, diferentes da prestação de serviços da carga horária constante do plano de estudos especificado no anverso deste contrato, serviços esses considerados como atividades extracurriculares e complementares que serão fixados e cobrados pela CONTRATADA, de acordo com a Resolução número 153 de 07/11/05 do Conselho Superior da CONTRATADA.

29º. - Ficam, desta forma, EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO VALOR ORA CONTRATADO, aqueles valores referentes a serviços realizados pela Contratada e usufruído pelo discente, tais como: cursar disciplina em virtude de repetência (dependência em disciplinas), inclusive através dos planos de recuperação de alunos (PRA); adaptações para aproveitamento de estudos educacionais; segunda chamada; reabertura de matrícula; isenção de disciplina; reingresso; revisão de prova; renovação de bolsa de estudo ou financiamento estudantil; outros serviços relativos ao fornecimento de documentos escolares tais como: guia de transferências; confecção de diploma ou certificado; históricos escolares; declaração de escolaridade; cópias de documentos escolares; segunda via de boleto bancário; atestado de frequência; declaração de conclusão de curso ou de disciplina; segunda via de carteira do aluno; atestados; cartões de identificação e acesso dos discentes aos recintos da CONTRATADA, dentre outros, os quais serão fixados para todo o prazo de vigência do contrato sendo divulgados neste ato para o CONTRATANTE, que fica ciente de seus valores.

30º. - O CONTRATANTE está ciente e concorda expressamente que todos os materiais indicados e solicitados pelos docentes para estudos curriculares, como livros, cópias de textos (ressalvados os que fazem parte do acervo da biblioteca da CONTRATADA), batas para uso em laboratórios, etc. são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, e por ele deve ser adquirido.

30.º - 1 - Não estão incluídos neste CONTRATO os materiais para aulas práticas dos alunos dos cursos de saúde a exemplo do Curso de Odontologia, tais materiais deverão ser adquiridos e trazidos pelos alunos, a exemplo de luvas, seringas, kit's de odontologia, alicates, materiais cirúrgicos, moldes, resinas etc..

31º. - TAXAS INTERNAS - Reserva-se a CONTRATADA ao direito de cobrar pelo fornecimento de quaisquer serviços e ou documentos explicitado neste item de acordo com a tabela abaixo e em caso de omissão na presente tabela, de acordo com as tabelas afixadas nos quadros de avisos da CONTRATADA, distribuídos nos corredores da UNINASSAU.

REQUERIMENTOS	VALOR
2ª Chamada (por disciplina) - No Portal Acadêmico - Internet	R\$ 25,00
2ª Chamada (por disciplina) - Requerimento Presencial	R\$ 38,00
2ª Revisão de Prova (Banca Examinadora)	R\$ 28,00
2ª Via da Carteira de Acesso	R\$ 22,00
2ª via de Certificado de Congresso/Palestra	R\$ 22,00
2ª Via do Diploma de Conclusão de curso	R\$ 165,00
Alteração de data de pagamento mensalidades	R\$ 8,00
Análise de Acompanhamento Especial	R\$ 22,00
Cancelamento de Matrícula	R\$ 44,00
Cancelamento de Matrícula em curso de férias	R\$ 44,00
Certidão de estudo	R\$ 22,00
Certidão de Notas	R\$ 17,00
Certificado de Curso de Extensão	R\$ 17,00
Colação de Grau em Gabinete	R\$ 44,00
Declaração Conclusão de Curso - * (1ª Solicitação s/custo no Portal Acadêmico)	R\$ 28,00
Declaração de aprovação no vestibular	R\$ 17,00

Genésio Gomes Pereira Neto
Diretor Acadêmico
Faculdade Uninassau

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 120091578941297253742757592811819311412
Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180343150430000003077069>
Número do documento: 1812180343150430000003077069

Num. 3088449 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980>
Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 9

STJ-Petição Eletrônica (PET) 00237805/2014 recebida em 16/07/2014 12:55:50

10

Declaração de Autorização de Curso	R\$ 17,00
Declaração de frequência	R\$ 17,00
Declaração de horário de prova	R\$ 17,00
Declaração de quitação de cheque devolvido	R\$ 17,00
Declaração de quitação de mensalidades	R\$ 17,00
Declaração de Regime de Aprovação	R\$ 17,00
Declaração de Vínculo - * (1ª Solicitação s/ custo no Portal Acadêmico)	R\$ 17,00
Declaração Subjudeice	R\$ 22,00
Declaração sobre Apólice de seguro - Estágio Curricular Obrigatório	R\$ 17,00
Declaração para emprego - Dias de Estágio ou Atividade Prática	R\$ 17,00
Dispensa/Aproveitamento de Disciplina já cursadas - * (Pacote de disciplinas)	R\$ 28,00
Emissão de 2ª Via do Termo de Compromisso	R\$ 28,00
Pacote de Transferência	R\$ 219,00
Histórico Escolar - * (1ª Solicitação s/ custo no Portal Acadêmico)	R\$ 22,00
Mudança de Curso - * * (1ª Solicitação s/custo pelo Portal Acadêmico - No período do Calendário Acadêmico - Middi).	R\$ 55,00
Mudança de Turma	R\$ 44,00
Mudança de Turno	R\$ 72,00
Multa da Biblioteca (Por dia de atraso)	R\$ 2,20
Multa retirada da Biblioteca de livros consulta / acervo reserva (diária)	R\$ 17,00
Pedido de Cancelamento de Requerimento	R\$ 8,00
Pedido de dispensa de mensalidade paga em outra IES	Isento
Pedido de reembolso ou de compensação de credito	R\$ 8,00
Programa de Disciplina / Estrutura Curricular	R\$ 17,00
Reingresso Após Abandono	Isento
Solicitação de desconto de Convênio / CONSUP	R\$ 8,00
Solicitação de troca de campo de estágio ou atividade prática	R\$ 55,00
Taxa de Atividades Complementares (Pacote de até 10 atividades)	R\$ 17,00
Taxa de Bolsa Monitoria	R\$ 8,00
Taxa de Matrícula de Retardatário	R\$ 98,00
Trancamento de Matrícula	R\$ 44,00
Insumos e materiais para práticas Acadêmicas (Gastronomia),- taxa semestral.	R\$ 110,00

• Obs.: - Será isento de pagamento da taxa de Aproveitamento de disciplinas, quando os programas das disciplinas forem entregue na Secretaria no ato do ingresso do aluno na IES. Os programas que forem entregue após a matrícula do aluno estão sujeitos ao pagamento da taxa conforme a tabela acima, ou seja, será cobrando a taxa por pacote de disciplinas entregues.

• Obs.: **TRANSFERÊNCIA:** a) guia em papel timbrado, com marca d'água, informando a transferência do vínculo existente com a UNINASSAU; b) histórico escolar contendo todas as disciplinas cursadas, aprovadas ou não e as que faltam cursar; c) cópia de autorização do curso, expedida pelo MEC; d) conteúdo programático de todas as disciplinas cursadas pelo aluno, nas quais o mesmo obteve aprovação.

32ª. - VARIACÕES DO VALOR CONTRATUAL - Os valores dos serviços educacionais fixados neste contrato poderão ser objeto de reajuste pela aplicação do IGP-M ou por qualquer outro índice oficial a ser escolhido pela CONTRATADA, e ao seu critério, quando houver alteração nas políticas econômicas e/ou salarial, acordo, convenção ou dissídio coletivo ou Lei referente a salários do pessoal docente e auxiliar, bem como pela incidência de tributos e/ou contribuição previdenciária advindos de normas legais.

33ª. - INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento na data do vencimento, o valor da parcela será acrescido de multa de 2% (dois por cento) cláusula penal moratória, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

(assinado)
Diretora Jurídica
Faculdade Mauquês de Nassau

Petição Eletrônica juntada ao processo em 16/07/2014 às 15:15:32 pelo usuário: SILVIO LUIZ MACIEL DA SILVA

Documento eletrônico e-Pet nº 746281 com assinatura digital
Signatário(a): LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE:89380096453 NºSérie Certificado: 12009157894129725374275592811819311412
Id Carimbo de Tempo: 91491269860921 Data e Hora: 16/07/2014 12:55:50hs



Assinado eletronicamente por: Genésio Gomes Pereira Neto - 18/12/2018 03:51:44
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje2g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1812180343150430000003077069
Número do documento: 1812180343150430000003077069

Num. 3088449 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROGERIO FELICIANO DA SILVA - 08/07/2020 22:30:47
https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070822304716200000030834980
Número do documento: 20070822304716200000030834980

Num. 32177477 - Pág. 10